



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

29 03 2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 29 de março de 2017 às 17 30 horas para tratar dos seguintes assuntos

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior 22/02/2017,
- b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos 15/02/2017,
- c) Análise das contas do mês de fevereiro de 2017,
- d) Relatório de investimentos 02/2017,
- e) Apresentação do cálculo atuarial de 31/12/2016,
- f) Contratação de Assessoria Técnica Orçamentária, Financeira e Audesp,
- g) Andamento da ação de cobrança judicial do IMES

Sob a Presidência da Conselheira Vânia Aparecida Lopes foi declarada aberta a reunião, procedendo-se a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças de Jair Lopes, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenco, Paula Fernanda Stuchi, Renato Aparecido Biagi, Vanderlei Furoni e Vânia Aparecida Lopes e o Diretor Superintendente, Edson Andrella

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos conforme segue

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior 22/02/2017 – A ata foi lida, retificada e aprovada por unanimidade
- b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos 15/02/2017 – A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central
- c) Análise das contas do mês de fevereiro de 2017 As contas foram aprovadas por unanimidade Foi lida a Certidão dos repasses dos débitos devidos ao IPMC, até a competência 02/2017 A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses O IMES Catanduva encontra-se em débito no montante de R\$ 1 384 224,96 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais noventa e seis centavos) A certidão foi anexada à ata
- d) Relatório de Investimentos 02/2017 O Diretor Superintendente do IPMC explanou sobre os investimentos da Carteira do IPMC referente o mês de janeiro elaborado pela Crédito & Mercado, a seguir



Instituto de Previdência dos Municipários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24 09 1999

Em fevereiro de 2017
Patrimônio de R\$ 190 319 469,02

No mês
Retorno + de 2,52%
Meta de 1,07%

No ano
Retorno + de 4,02%
Meta de 1,65%

Foram analisados os principais pontos constantes no relatório, referentes aos produtos investidos e aos principais indicadores de mercado

e) Apresentação do cálculo atuarial de 31/12/2016 – foram apresentados os principais pontos do cálculo atuarial elaborado pela GEPUB, o qual foi colocado à disposição dos Conselheiros na íntegra e aprovado por unanimidade para encaminhamento às autoridades competentes – A pedido do Conselheiro Renato foram tratadas medidas como reforma da previdência, papel do Chefe do Executivo, dos Vereadores e do IPMC nas medidas que trazem impactos para o cálculo atuarial,

O Conselheiro Renato solicitou que fosse pedida a devolução do projeto de reforma do Estatuto do IPMC até conclusão da Reforma da Previdência, o que foi aprovado por unanimidade O Diretor Superintendente solicitou que fosse enviado então, apenas os dois artigos que são questionados pelo Ministério da Previdência, o que foi aprovado por unanimidade

Os Conselheiros aprovaram o cálculo atuarial e autorizaram os devidos encaminhamentos

f) Contratação de Assessoria Técnica Orçamentária, Financeira e AudeSP – Após justificativas, descrição dos serviços, apresentação dos orçamentos e parecer jurídico, os Conselheiros autorizaram a realização de licitação na modalidade carta convite,

g) Andamento da ação de cobrança judicial do IMES – O Diretor Superintendente informou que no dia 19/04/2017 ocorrerá uma audiência de conciliação na ação de cobrança do IPMC contra o IMES Os Conselheiros autorizaram propor parcelamento da dívida em 60 meses, cumprindo-se, no mais, a legislação federal que rege a matéria e autorização para retenção das parcelas e das contribuições correntes diretamente nas contas dos IMES Os Conselheiros autorizaram a proposta, por unanimidade, e o Conselheiro Zorneta



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24 09 1999

sugeriu fazer-se consolidação dos parcelamentos anteriores, ficando com um único parcelamento

O Diretor Superintendente informou sobre a realização de Congresso da Apeprem nos dias 24, 25 e 26 de abril, na cidade de Santos. O Conselheiro Furoní manifestou interesse e o convite foi estendido aos demais

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente do Conselho, Vânia Aparecida Lopes deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo

Catanduva, 29 de março de 2017

Vânia Aparecida Lopes
Presidente

Renato Aparecido Biagi
Secretário

Jair Lopes

José Carlos Zorneta

José Onofre Lourenço

Paula Fernanda Stuchi

Vanderlei Furoní



Instituto de Previdência dos Municipaliários de Catanduva

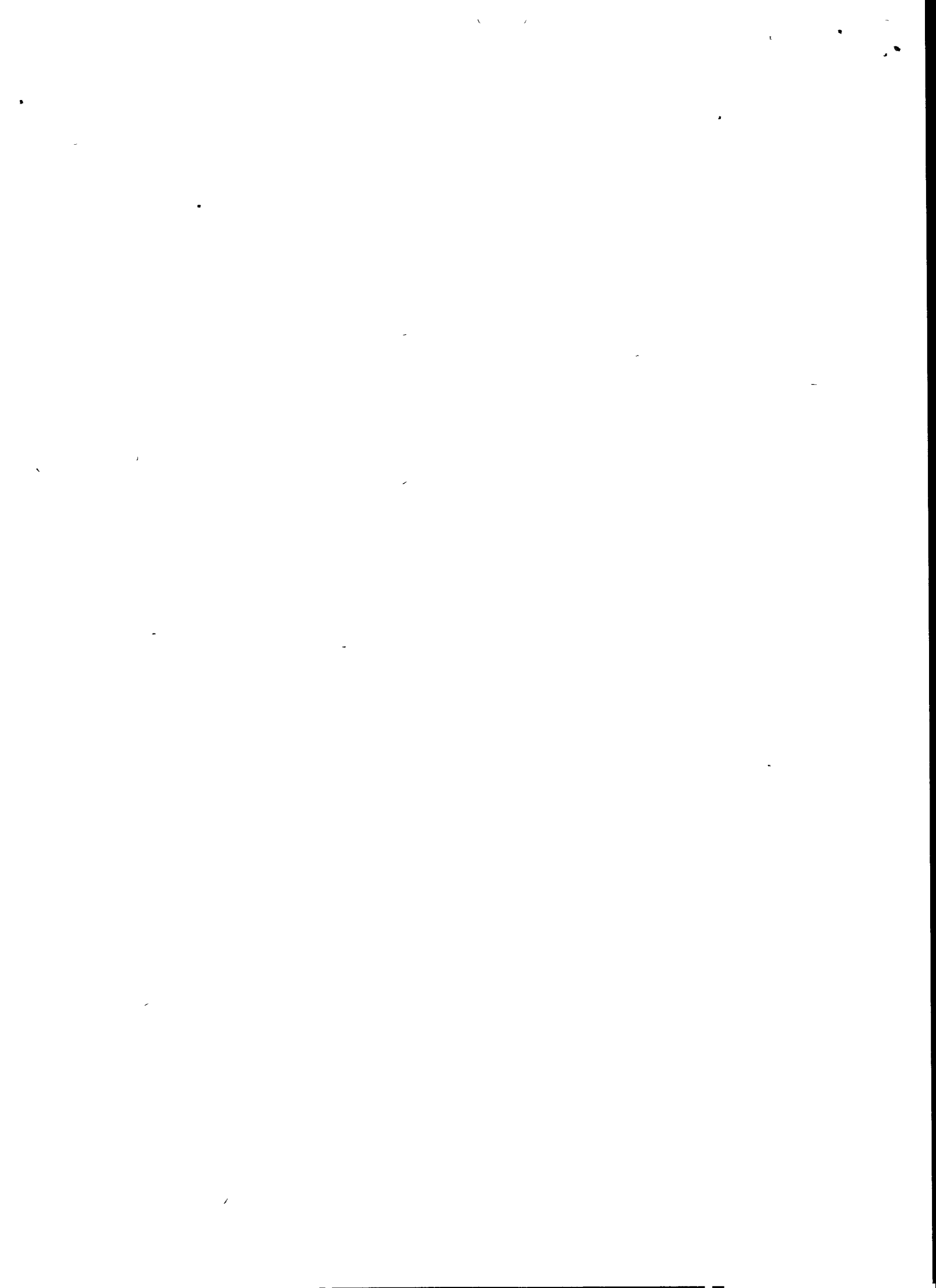
Lei Complementar nº 127 de 24 09 1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de fevereiro de 2017 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”.**

Catanduva, 29 de março de 2017

Vânia Aparecida Lopes
Presidente do Conselho Fiscal





Instituto de Previdência dos Municipais de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24 09 1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação a repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 02/2017

O Imes Catanduva encontra-se em débito, conforme discriminado abaixo

Relato	Valor	vencimento
Contribuição patronal 34%	R\$ 69 074,66	15/08/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65 725,83	15/09/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 66 361,60	15/10/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65.636,32	15/11/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 64 996,05	15/12/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65 130,91	15/01/2016
Contribuição patronal 34% - 13°	R\$ 64.508,15	15/01/2016
Contribuição patronal – 33%	R\$ 62 315,34	15/02/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 55 068,25	15/03/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3 552,79	15/03/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 60 249,72	15/04/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3 892,10	15/04/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 61 348,05	15/07/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3.957,94	15/07/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 62 636,15	15/08/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 041,05	15/08/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 67 359,96	15/09/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4.345,81	15/09/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 70 029,73	15/10/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 518,05	15/10/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 64 249,70	15/11/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 145,15	15/11/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 62.871,23	15/12/2016



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24 09 1999

Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 056,21	15/12/2016
Contribuição patronal – 7%	R\$ 14 196,73	15/12/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 62 142,35	15/01/2017
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 009,19	15/01/2017
Contribuição patronal – 7%	R\$ 14 032,15	15/01/2017
Contribuição patronal – 31% -13°	R\$60 060,02	15/01/2017
Contribuição patronal – 2% - 13°	R\$3 874,84	15/01/2017
Contribuição patronal – 7%	R\$ 13 561,94	15/01/2017
Contribuição patronal – 33%	R\$ 65 611,48	15/02/2017
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3 976,45	15/02/2017
Contribuição patronal – 7%	R\$ 13 781,51	15/03/2017
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3 937,58	15/03/2017
Contribuição patronal – 33%	R\$ 64 969,97	15/03/2017
Total	R\$ 1 384 224,96	

OBS Valores originais Acrescentar correção monetária, juros e multa

Catanduva, 27 de março de 2017

Edson Andrella

Edson Andrella
Diretor Superintendente